

Augusto da Silva, da nobreza de 29
 respondida por toda a qual se fez
 na firma de si, e qual se fez
 pela Secretaria. E para certidão fezo
 te auto em que se assignou com a
 minha e de outros Juizes de
 Secretaria. e escrevi

Ferraz Fingal de Carvalho
 Pedro Augusto da Silva

Foi dada em virtude de
 o Sr. Juiz de Direito de Di-
 ota. Juiz de Direito de Di-
 ota. Juiz de Direito de Di-

Accusado de homicidio de Manoel
 Luiz Christo de Jesus, e com o auto
 e seu, em virtude do auto de
 acerto, neste Villa da Constituição e Sal-
 da da Camara desta se achou a
 presença da Sr. Juiz de Direito de
 Francisco Ferraz de Carvalho, e
 Doutor Vicente Ferreira da Silva
 no, no momento que se fez
 da Lei sob o cargo do qual se
 rigido que bem e verdadeiramente de
 boa e bem conhecido do Juiz de
 Diretor e Juiz de Direito de
 Villa. Accusado por este Juiz de
 nome de si, e qual se fez
 e qual se fez, e qual se fez
 e qual se fez, e qual se fez

Ferraz Fingal de Carvalho
 Vicente Ferraz da Silva

Foi dada ao Secretario nomeado Joao Lourenço
 Assumpção.

Em trinta dias do mes de Maio do anno de mil oitocentos
 e cincoenta e dois nesta Villa da Constituição e Villa da Cama.

na Abmunicipal, onde s'achava a mesma reunida debaixo da presen-
cia do Sr. Juiz Fran. Tenar de Carvalho, e sendo ali pre-
sente o secretario novo nomeado Jo. Maria d'Assumpcao,
o mesmo foi differido o juramento do estab. o fim de
bem e verdadeiramente servir aquelle cargo, e recebido
por elle dito juramento, e assim prometeu cumprir. Legu-
ramentado, e Venadores presentes, e em Filippe Haues
da Rocha, virante de secretario que o fez e vi.
Fozay Carr Barry - Rocha Carvalho
Joaquim Carr d'Assumpcao

Acto dado ao Procurador
Fran. Egidio do Amaral

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil setecentos e cincuenta e seis, aos 31 dias do mes de
da Camara onde fui, digo honde se achava a Camara
reunida para effeito de nomear-se Procurador pela
de Lima, e sendo haj Francisco Egidio do Amaral
Procurador nomeado ao mesmo foi differido o
juramento da Lei, sob cargo do qual elle foi en-
carregado que bem e fielmente servisse de Pro-
curador da mesma, para o que o havia emposso-
do, e que para entrar no exercicio do seu empre-
go offeresce por seu fiador os seus bens existentes
nesta municipalidade. Recebido por elle o dicto jura-
mento, e assim prometeu cumprir pelo que tomou
e eu Joaquin Corrêa d'Assumpcao secretario que
escrevi Fozay Pinza Carvalho Garcia Leray
Fran. Egidio d'Amaral